

FACULDADES INTEGRADAS BARROS MELO

EDITAL

SELEÇÃO PARA ALUNOS/MONITORES

A Diretora das Faculdades Integradas Barros Melo no uso de suas atribuições, torna público aos alunos regularmente matriculados nas Faculdades Integradas Barros Melo, a abertura do **PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS/MONITORES/2018.1 e ALUNOS/MONITORES PARA NIVELAMENTO/2018.1**, nos Cursos e respectivas disciplinas a seguir: **1. Administração** para as disciplinas de **Matemática I** e **Matemática Financeira I**; **2. Direito** para as disciplinas de **Prática Jurídica I** (9º período), **Direito Internacional I** (3º período), **Direito Processual Civil III** (7º período), **Direito do Trabalho I** (5º período), **Direito Processual Civil I** (5º período), **Direito Civil II – Obrigações** (3º período), **Direito Constitucional III** (5º período), **Direito Civil IV – Contratos II** (5º período), **Direito Penal II – Parte Geral II** (3º período); **3. Jornalismo** para as disciplinas de **Teorias da Comunicação** (1º período), **Técnicas de Entrevista e Reportagem** (3º período), **Técnicas de Edição de Vídeo II** (5º período); **4. Rádio, TV e Internet** para a disciplina de **Direção de Arte** (5º período); **5. Curso Superior de Tecnologia em Design Gráfico** para as disciplinas **Planejamento Visual** (1º e 2º períodos), **Laboratório em Design – Matérias e Processos** (2º e 3º períodos), e **Laboratório de Impressos**; **6. Curso Superior de Tecnologia em Produção Fonográfica** para as disciplinas **Técnicas de Gravação** (2º. e 3º. períodos) e **Sonorização e Efeitos de Som para Vídeo e Cinema** (2º. e 3º. períodos), de acordo com as condições e os pré-requisitos que encontram-se descritos neste Edital.

1. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições ocorrerão no período compreendido de **19 a 28 de fevereiro** do corrente ano e devem ser realizadas on-line no *website* www.barrosmelo.edu.br devendo o candidato indicar **apenas uma** disciplina.

2. DAS VAGAS

2.1. Para o semestre corrente, ficam estabelecidas (31) vagas, distribuídas nos cursos a seguir: **1. ADMINISTRAÇÃO** – Matemática I - 01 (uma) vaga, Matemática Financeira - 01 (uma) vaga, **2. DIREITO** - Prática Jurídica - 04 (quatro) vagas, Direito Internacional I – 02 (duas) vagas, Direito Processual Civil III – 02 (duas) vagas, Direito Trabalho I – 02 (duas) vagas, Direito Processual Civil I – 02 (duas) vagas, Direito Civil II – Obrigações – 02 (duas)

vagas, Direito Constitucional III – 02 (duas) vagas, Direito Civil IV – Contratos II – 02 (duas) vagas, Direito Penal II – Parte Geral II – 02 (duas) vagas, igualmente distribuídas nos turnos diurno e noturno; **3. JORNALISMO** - Teorias da Comunicação - 01 (uma) vaga, Técnicas de Entrevista e Reportagem - 01 (uma) vaga, Técnicas de Edição de Vídeo II - 01 (uma) vaga. **4. RÁDIO, TV E INTERNET** - Direção de Arte - 01 (uma) vaga; **5. CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM DESIGN GRÁFICO** - Planejamento Visual - 01 (uma) vaga, Laboratório em Design – Matérias e Processos - 01 (uma) vaga, Laboratório de Impressos - 01 (uma) vaga; **6. CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO FONOGRAFICA** para as disciplinas Técnicas de Gravação - 01 (uma) vaga e Sonorização e Efeitos de Som para Vídeo e Cinema - 01 (uma) vaga.

3. Das Funções

3.1. O processo de monitoria tem por objetivo propiciar ao aluno/monitor a oportunidade de desenvolver habilidades para a carreira docente, nas funções de ensino e pesquisa, bem como ampliar a cooperação didática entre os corpos docente e discente nas funções acadêmicas, assegurando ao selecionado a outorga do correspondente Certificado de Monitoria uma vez observadas, no período de vigência, todas as exigências pertinentes.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

4.1. O aluno/monitor deve exercer suas atividades sob a orientação do professor responsável pela disciplina, sob a supervisão geral da Coordenação do Curso, não podendo se eximir, em hipótese nenhuma, do cumprimento das demais obrigações acadêmicas, inclusive com relação a frequência às aulas.

4.2. Em razão das disposições da cláusula 4.1., o exercício da monitoria deve ocorrer em turno diverso daquele em que o aluno/monitor estiver matriculado, ou em horário em que o aluno/monitor não esteja cursando qualquer disciplina.

5. CABE AO ALUNO/MONITOR

5.1. Contribuir na realização de atividades didático-científicas, na colaboração de trabalhos didáticos e no atendimento a alunos sob a supervisão do respectivo Professor.

5.2. Participar de trabalhos práticos e experimentais.

5.3. Apresentar em classe, na presença do professor e sob sua supervisão, exposição oral de tópicos do programa, por ele indicado.

5.4. Auxiliar o corpo discente, sob supervisão docente, em trabalhos de laboratório, biblioteca, programação de seminários e painéis, estudos de grupos, preparação de discussão doutrinária, com finalidades monográficas e quaisquer outras atividades compatíveis com o seu nível de experiência e conhecimento da disciplina.

5.5. Auxiliar o corpo discente, sob supervisão docente, nas disciplinas de nivelamento.

6. ALUNO/MONITOR/NIVELAMENTO

6.1. A Monitoria pode ter a finalidade específica de Nivelamento, quando o aluno/monitor tem a função de auxiliar os alunos ingressantes. Tem por objetivo facilitar o entendimento dos alunos que **trazem dificuldades do ensino médio**. O Monitor terá a função de nivelar os conhecimentos, a fim de facilitar o entendimento das disciplinas que estarão fazendo parte da grade curricular dos cursos.

7. CABE AO ALUNO/MONITOR/NIVELAMENTO

7.1. Auxiliar os alunos ingressantes nas dificuldades trazidas do ensino médio, sob a orientação de um Professor.

7.2. Exposição oral do assunto do respectivo nivelamento.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo está aberto exclusivamente aos alunos regularmente matriculados que não tenham sofrido qualquer penalidade. O processo seletivo para preenchimento das vagas será o resultado **obtido da média global igual ou superior a 7,0 (sete) e sido aprovado com média mínima 7,0 (sete) na disciplina ou área da monitoria** e que demonstre, também, aptidão para as atividades auxiliares de ensino, pesquisa e extensão.

8.2. O Processo Seletivo, para preenchimento das vagas, constará de 02 (duas) fases:

8.2.1. Primeira Fase (eliminatória): – Prova Escrita (redação), cuja avaliação será atribuída nota de zero a dez, a ser aplicada no dia **02 de março de 2018**, às 15 horas (duração de 2 horas) para todos os candidatos inscritos, cujo tema será sorteado pela banca examinadora no momento da sua aplicação. A redação deve ter no mínimo 40 linhas, **na qual serão avaliados:** a) nível de informação; b) argumentação; c) domínio da linguagem.

8.2.2. Segunda Fase: – Prova Oral de conteúdo sorteado no dia **05 de março**, às 15h, sobre tema da disciplina correspondente, a ser aplicada no **dia 07/03/2018**, no horário das 15 às 17 horas, para os candidatos classificados na primeira fase, serão avaliados: a) segurança na exposição do conteúdo; b) desenvoltura do candidato e c) conhecimento da disciplina.

9. DAS BANCAS EXAMINADORAS

9.1. A responsabilidade de todas as fases do Processo Seletivo para as vagas de aluno-monitor dos Cursos da FIBAM, fica a cargo da respectiva Banca Examinadora, composta por 03 (três) membros, que é soberana nas suas decisões.

9.2 É de responsabilidade da Banca Examinadora, mediante a aprovação do aluno, definir a atuação do discente como ALUNO/MONITOR OU ALUNO/MONITOR para NIVELAMENTO.

9.3 As Bancas examinadoras serão compostas pelos Professores abaixo: **1. Curso de Administração:** Sandro Prado, Maria de Lourdes Pimenta e Angélica Martins, como suplente Jamille Queiroz Leite, presidida pelo primeiro; **2. Direito:** Izabella de Barros Melo; Simone Neves, Bruno Freire Pimentel e como suplente Sandra Helena de Andrade, sob a presidência do primeiro; **3. Jornalismo e Rádio TV e Internet:** Rodrigo Martins Aragão, Eduardo Queiroga e Thiago Diniz do Nascimento, e como suplente Luiz Joaquim da Silva Junior, presidida pelo primeiro; **4. Curso Superior de Tecnologia em Design Gráfico e Produção Fonográfica:** Ricardo C. Campos Maia Júnior, Lednara de Castro Silva, e Igor Frederick Cabral Ferreira da Silva e como suplente Lia Madureira, presidida pelo primeiro.

7.3. A Banca examinadora deve atribuir notas de zero a dez em cada fase.

7.4. A nota final será o resultado da média aritmética das notas das duas fases.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete), na ordem decrescente, para fins de preenchimento das vagas.

8.2. Ocorrendo empate na última faixa de classificação e quando o número de candidatos for superior ao das vagas existentes, será classificado aquele que obtiver a maior nota na prova oral, prevalecendo o empate, o desempate deve ser feito em favor do candidato que tiver maior média global.

8.3. O candidato melhor classificado que não puder ou optar por não assumir a vaga para a qual foi selecionado, perde sua vaga em favor do candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

9. DA DURAÇÃO DA MONITORIA

9.1. A monitoria deve ser exercida no período compreendido entre março a junho do corrente ano, observando os horários das respectivas disciplinas.

10. DA FREQUÊNCIA

10.1. A falta de assiduidade do monitor, igual ou superior a 10% (dez por cento) e o não cumprimentos de prazo para execução dos trabalhos, acarretará o sumário desligamento do monitor, sem a expedição de qualquer documento comprobatório de monitoria.

10.2. Na ocorrência de eventual desistência, transferência ou trancamento de matrícula do monitor em exercício, não haverá substituição do mesmo.

11. DO RELATÓRIO

11.1. O monitor deve entregar ao professor, no último dia de cada mês, relatório parcial de suas atividades, o qual será encaminhado pelo coordenador à secretaria acadêmica a fim de ser arquivado.

11.2. Ao fim da monitoria (junho de 2018), o monitor deve entregar ao professor o relatório final das atividades desenvolvidas durante o período da monitoria, quando deve o mesmo emitir o parecer final quanto ao desempenho do monitor.

12. DO RESULTADO

12.1. O resultado da seleção será publicado no dia **08 de março de 2018**. O candidato selecionado e convocado para assumir a vaga terá até às 17 horas do dia **14 de março de 2018** para apresentar-se no CEA.

12.2. A não apresentação do aluno/monitor selecionado e no prazo estabelecido no item 12.1. implica, automaticamente, em desistência tácita da vaga, facultando à Instituição o direito de convocar o(s) próximo(s) candidato(s), respeitada a ordem de classificação.

12.3 A monitoria terá início no dia **15 de março**.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A responsabilidade de todas as fases do Processo Seletivo, para as vagas de Monitoria, ficará sob a responsabilidade do professor da disciplina e dos respectivos Coordenadores.

13.2 No final da avaliação, a Banca Examinadora lavrará ata, a qual será entregue e arquivada na secretaria.

13.3. O curso somente poderá iniciar a monitoria, após a entrega da ata à secretaria e a regularização do aluno/monitor junto ao CEA.

13.4. As atividades de monitoria serão computadas como atividades complementares, na medida que o professor da disciplina estabelecer em seu relatório final.

13.5. Para o exercício de suas funções, será concedido ao monitor um Certificado de Monitoria, após relatório final satisfatório das atividades do monitor.

13.6. A Monitoria não implica em vínculo empregatício com a AESO – instituição mantenedora das Faculdades Integradas Barros Melo.

13.7. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Instituição.

Olinda, 16 de fevereiro de 2018

Prof^a. Ivânia M^a de Barros Melo Dias

Diretora Geral – FIBAM